Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 12 de abril de 2008 - nº 950 - Ano XII - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 4 páginas

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N. º 01/2008

A Prefeitura da Estância de Atibaia faz saber, que irá realizar, Processo Seletivo para **Contratação de Pessoal *Por Prazo Determinado* de 06 (seis) meses e prorrogável por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração, para os empregos abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde**, regido pelas Consolidações das Leis do Trabalho CLT, Leis Municipais nº 2.479/91 e 152/95 em conformidade com a deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 15.248/026/004 publicada no diário oficial do Estado em 17/06/2004, Lei Complementar Municipal nº 561 de 04/04/2008 e Constituição Federal art. 37, inciso IX, de acordo com as seguintes instruções especiais que fazem parte integrante deste edital:

EMPREGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	**1**	30 hs	1.779,18	Nível Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social	R$20,00
Auxiliar de Escritório	**11**	40 hs	632,26	Ensino Fundamental completo	R$10,00
Auxiliar de Farmácia	**3**	40 hs	806,64	Ensino Médio incompleto	R$15,00
Auxiliar de Odonto	**9**	40 hs	702,73	Ensino Fundamental completo, com Curso Profissionalizante específico na área	R$10,00
Enfermeiro	**3**	30 hs	1.779,18	Nível Superior completo em Enfermagem e registro no COREN-Conselho Regional de Enfermagem	R$20,00
Enfermeiro da Família	**6**	40 hs	2.174,55	Nível Superior completo em Enfermagem e registro no COREN-Conselho Regional de Enfermagem	R$20,00
Farmacêutico	**2**	30 hs	1.779,18	Nível Superior completo em Farmácia e registro no CRF- Conselho Regional de Farmácia	R$20,00
Fisioterapeuta	**1**	30 hs	1.779,18	Nível Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO-Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	R$20,00
Médico (Cardiologista)	**1**	20 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Cardiologia	R$20,00
Médico (Clínico Geral)	**3**	30 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina e registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina	R$20,00
Médico (Dermatologista)	**1**	20 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina e registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Dermatologia	R$20,00
Médico da Família	**5**	40 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina e registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina	R$20,00
Médico (Oftalmologista)	**2**	20 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Oftalmologia	R$20,00
Médico (Ortopedista)	**2**	20 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Ortopedia	R$20,00
Médico (Pediatra)	**1**	40 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Pediatria	R$20,00
Médico (Psiquiatra)	**2**	20	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Psiquiatria	R$20,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de abril de 2008 - nº 950 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

EMPREGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico (Reumatologista)	**1**	20 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Reumatologia	R$20,00
Médico (Urologista)	**1**	20 hs	27,06 p/hora	Nível Superior completo em Medicina, registro no C.R.M. – Conselho Regional de Medicina e especialização em Urologia	R$20,00
Motorista de Ambulância	**8**	44 hs	988,09	Ensino Médio Incompleto, C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" com habilitação em Transporte de Emergência e Curso de Transporte de Emergência com carga horária mínima de 50 horas.	R$15,00
Técnico de Enfermagem	**15**	40 hs	936,62	Ensino Médio incompleto, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	R$15,00
Técnico de Higiene Bucal	**1**	40 hs	936,62	Ensino Médio incompleto e Curso Técnico em Higiene Dental.	R$15,00
Terapeuta Ocupacional	**4**	30 hs	1.779,18	Nível Superior completo em Terapia Ocupacional e registro CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	R$20,00

I- DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

1- **Assistente Social**: Faz cumprir a política de Assistência Social no Município em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, identificando necessidades e prioridades através do diagnóstico do Município. Elabora e executa o Plano Municipal de Assistência Social, através de programas, projetos e serviços direcionados à população em situação de vulnerabilidade social. Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
2- **Auxiliar de Escritório**: auxilia nos serviços de escritório, classificando e arquivando documentos, entregando e protocolando correspondência. Observação: função a ser desenvolvida na Secretaria de Saúde- Unidade Básica de Saúde (recepção).
3- **Auxiliar de Farmácia**: Auxilia a equipe médica e o quadro de enfermagem quanto à padronização de medicamentos. Controla o consumo de medicamentos na sala de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.
4- **Auxiliar de Odonto**: Assessora nas atividades dos consultórios dentários do município, auxiliando os dentistas na manipulação de materiais de uso odontológico e na orientação da higiene bucal, a fim de cuidar da saúde bucal dos cidadãos. Controla e orienta os pacientes e respectivos acompanhantes na marcação de consultas odontológicas, bem como desenvolve todo acompanhamento individual do paciente, através do preenchimento de fichas e controle de arquivo. Manipula substâncias restauradoras, revela e orienta radiografias intra-orais. Cuida para que as dependências do serviço odontológico estejam devidamente organizadas e em harmonia.
5- **Enfermeiro**: Acompanha as atividades de enfermagem, orientando a execução dos serviços e curativos, exames preliminares de pacientes, limpeza e esterilização de equipamentos. Coordena os serviços de coleta de materiais para exames laboratoriais, atendendo pacientes, ministrando medicamentos e orientando quanto aos procedimentos recomendados pelo médico.
6- **Enfermeiro da Família**: Enfermeiro para atuar como instrutor e supervisor dos técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, além de prestar assistência de enfermagem, integrando uma Equipe de Saúde da Família, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e estabelecidas pelo seu superior hierárquico.
7- **Farmacêutico**: Executa atividades de controle, fiscalização e gestão de medicamentos, entorpecentes, psicotrópicos, produtos de higiene correlatos e outros, em estabelecimentos que distribuem, fabricam, armazenam, manipulam e comercializam. Executa tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparos. Analisa substâncias materiais e produtos acabados valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Mantém controle sobre a organização, bem como atualiza o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas.
8- **Fisioterapeuta**: Presta assistência fisioterapêutica, através de tratamentos específicos para cada caso, visando a promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população. Acompanha e mantém informações sobre o quadro médico de pacientes sob sua responsabilidade. Participa de campanhas preventivas. Mantém em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização.
9- **Médico**: Participa de programas de saúde do Município, efetuando exames, realizando palestras, prescrevendo medicamentos, etc, com vistas à melhoria das condições de saúde da população.
10- **Médico da Família**: Médico generalista para atuar nas áreas básicas de Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia, integrando uma Equipe da Saúde da Família, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
11- **Motorista de Ambulância**: Dirige ambulâncias para transportar pacientes e conservá-las em perfeitas condições de higiene e segurança, conforme orientações recebidas.
12-**Técnico de Enfermagem**: acompanha e executa os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelo cumprimento das metas e pelas rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxilia na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolve programas de orientação às gestantes, e de prevenção às doenças transmissíveis e outros. Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
13- **Técnico de Higiene Bucal**: Cargo que se destina a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia, com supervisão direta do cirurgião-dentista.
14- **Terapeuta Ocupacional**: Auxilia na reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas, promovendo atividades para ajudá-los na recuperação e integração social. Realiza análise minuciosa na condição ocupacional dos pacientes para propor terapias adequadas para cada caso. Redefine objetivos ou reorienta o tratamento de acordo com as avaliações realizadas, procedendo à orientação necessária ao paciente e familiares. Planeja trabalhos recreativos, criativos e manuais, individuais ou em grupos que possibilitem uma forma de comunicação não verbal e uma adequada relação terapeuta e paciente. Participa de campanhas preventivas. Zela pela conservação dos aparelhos e instrumentos de sua utilização.

Poder Executivo

II – DAS INSCRIÇÕES:

1 - As inscrições serão realizadas no **Cine Itá Cultural** situado à Rua Visconde do Rio Branco, 51- Centro – Atibaia-SP, nos **dias 22, 23, 24 e 25 de abril**, no horário das 9:00 às 16:00 horas;
2 – A cada candidato será permitida uma única inscrição;
3 – Não será permitida a inscrição após o encerramento da data limite;
4 – Taxa de inscrição de R$20,00 (vinte reais) para os empregos de nível superior, R$15,00 (quinze reais) para os empregos de ensino médio incompleto e de nível técnico e R$10,00 (dez reais) para os empregos de ensino fundamental, a serem pagos no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios estabelecidos neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:
1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
3- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
4- Estar em gozo de seus direitos políticos;
5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6 – Possuir a escolaridade exigida para o emprego;
7- Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;
8 – Gozar de boa saúde física e mental;
9 – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
10- Não ter sido demitido do serviço público por justa causa;
11- Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição;
12- Não ter sido contratado temporariamente pela Prefeitura da Estância de Atibaia com base na Lei Municipal nº 2.479/91, alterada pelas Leis Complementares nºs. 152/95 e 561/08, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Observação: Se aprovado em todas as fases do processo seletivo, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

IV – DO ATO DA INSCRIÇÃO:

1- O candidato deverá preencher um formulário fornecido pela Secretaria de Recursos Humanos;
2- Apresentar um documento de identidade com foto;
3- Fornecer as informações indispensáveis para o preenchimento do formulário, conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado;
4 – O candidato portador de deficiência física deverá declarar o tipo de deficiência que apresenta;
5 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado;
6 – O formulário de inscrição será preenchido pelo próprio candidato;
7 – No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
8 – Todos os candidatos serão convocados para as etapas de avaliação de conhecimentos técnicos específicos e avaliação de competências para o emprego.
9- Os candidatos ao emprego de Motorista de Ambulância também serão avaliados na prática de direção de veículos.

V- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas de conhecimentos técnicos específicos, avaliação de competências e prova prática de direção de veículos irão se realizar nos dias e locais a serem oportunamente publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet no site www.atibaia.sp.gov.br
2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a realização de todas as etapas do processo seletivo.
3- Por justo motivo, a critério da Prefeitura da Estância de Atibaia, a realização de uma ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, serem comunicadas as novas datas em que se realizarão as provas por novo Edital ou por comunicação direta.
4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se, **no mínimo 30 minutos antes do horário determinado para o início das provas** e, não serão admitidos os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das provas.
5- O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição acompanhado de documento de identificação original com foto.
6- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

VI – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

1- Prova de Conhecimentos Técnicos Específicos
A prova constará de 20 questões valendo 0,5 (meio) ponto cada uma. A aprovação será obtida atingindo-se, no mínimo, 06 (seis) pontos. Desta forma, os candidatos que obtiverem 5,9 (cinco pontos e nove décimos) pontos, ou menos, serão considerados reprovados.
Observação: Só serão convocados para a Prova de Avaliação de Competências os candidatos que forem aprovados na Prova de Conhecimentos Técnicos Específicos.

2- Prova de Avaliação de Competências

2.1 –A aprovação nos empregos de Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Odonto, Técnico de Enfermagem e Técnico de Higiene Bucal, será obtida atingindo-se 60 (sessenta) pontos num total de 100 (cem) pontos, conforme segue:
a - Experiência anterior no mínimo de 06 (seis) meses no emprego inscrito, comprovada em registro na Carteira de Trabalho ou declaração original do empregador, com firma reconhecida- 20 (vinte) pontos;
b - Avaliação de Competências – até 50 (cinqüenta) pontos, constando das seguintes etapas com as respectivas pontuações:
- Questionário de Identificação de Competências - até 30 (trinta) pontos;
- Teste de Nível Intelectual - até 10 (dez) pontos;
- Teste de Atenção Concentrada - até 10 (dez) pontos;
c - Cursos de Especialização na Área do emprego inscrito – até 30 (trinta) pontos, a saber:
Curso de 8 a 12 horas com certificado expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação: 03 (três) pontos
Curso ou Congresso de 20 horas com certificado expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação: 05 (cinco) pontos
Curso de 40 horas com certificado expedido por instituição reconhecida pelo conselho de classe e/ou pelo Ministério da Educação: 08 (oito) pontos
Curso de 80 horas ou mais com certificado expedido por instituição reconhecida pelo conselho de classe e/ou pelo Ministério da Educação: 12 (doze) pontos.

2.2- A aprovação no emprego de Motorista de Ambulância será obtida atingindo-se 60 (sessenta) pontos no total de 100 (cem) pontos, conforme segue:
a - Experiência anterior no mínimo de 01(um) ano no emprego inscrito, comprovada em registro na Carteira de Trabalho ou declaração original do empregador com firma reconhecida- 15 (quinze) pontos;
b - Avaliação de Competências – até 50 (cinqüenta) pontos, constando das seguintes etapas com as respectivas pontuações:
- Questionário de Identificação de Competências - até 30 (trinta) pontos;
- Teste de Raciocínio Lógico - até 10 (dez) pontos;
- Teste de Atenção Concentrada - até 10 (dez) pontos;
c - Prova prática de direção de veículo - até 20 (vinte) pontos;
d - Cursos de Especialização na Área do emprego inscrito – até 15 (quinze) pontos, a saber:
Curso de 8 a 12 horas com certificado expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação: 02 (dois) pontos
Curso ou Congresso de 20 horas com certificado expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação: 04 (quatro) pontos
Curso de 40 horas com certificado expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação: 06 (seis) pontos
Curso de 80 horas ou mais com certificado expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação: 08 (oito) pontos
Observação: na pontuação, não será considerado o curso de especialização exigido como pré-requisito para o emprego.

2.3 – A aprovação nos empregos: Assistente Social, Enfermeiro, Enfermeiro da Família, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico (todas as

Poder Executivo

especialidades abrangidas neste edital), Médico da Família e Terapeuta Ocupacional será obtida atingindo-se 60 (sessenta) pontos no total de 100 (cem) pontos, conforme segue:
a - Experiência anterior no mínimo de 1 (um) ano no emprego inscrito, comprovada em registro na Carteira de Trabalho ou declaração original do empregador com firma reconhecida – 20 (vinte) pontos;
b - Avaliação de Competências – até 50 (cinqüenta) pontos, constando das seguintes etapas com as respectivas pontuações:
- Questionário de Identificação de Competências - até 30 (trinta) pontos;
- Teste de Nível Intelectual - até 10 (dez) pontos;
- Teste de Atenção Concentrada - até 10 (dez) pontos;
c- Cursos de Especialização na Área do emprego inscrito – até 30 (trinta) pontos, a saber:
Curso ou Congresso de 20 horas com certificado expedido por instituição reconhecida pelo conselho de classe e/ou pelo Ministério da Educação: 02 (dois) pontos
Curso de 40 horas com certificado expedido por instituição reconhecida pelo conselho de classe e/ou pelo Ministério da Educação: 04 (quatro) pontos
Curso de 80 horas ou mais com certificado expedido por instituição reconhecida pelo conselho de classe e/ou pelo Ministério da Educação: 06 (seis) pontos
Curso de Pós-Graduação "latu senso" de 360 horas: 10 (dez) pontos
Mestrado (pós-graduação "stritu senso"): 15 (quinze) pontos
Doutorado: 20 (vinte) pontos
Observação: na pontuação, não será considerado o curso de especialização exigido como pré-requisito para o emprego.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1 - A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente de pontos.
2 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão os seguintes os fatores de desempate:
a – maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
b – casado, viúvo, separado judicialmente;
c – maior idade;
d – sorteio.
3- Os candidatos que obtiverem 59,9 (cinqüenta e nove pontos e nove décimos) pontos, ou menos, serão considerados reprovados.

VIII- DA ADMISSÃO:

Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:
1 – Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho, originais;
2 – Cópia do comprovante de escolaridade exigido pelo emprego;
3- Para o emprego de Motorista de Ambulância será exigida Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com habilitação em Transporte de Emergência e Curso de Transporte de Emergência com carga horária mínima de 50 horas.
4- Para o emprego de Técnico de Enfermagem será exigida cópia do registro no COREN;
5- Para o emprego de Assistente Social será exigida cópia do registro no CRESS;
6- Para os empregos de Enfermeiro e de Enfermeiro da Família serão exigidas cópias de registro no COREN;
7- Para o emprego de Farmacêutico será exigida cópia do registro no CRF;
8- Para o emprego de Fisioterapeuta será exigida cópia do registro no CREFITO;
9- Para o emprego de Médico Cardiologista será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
10- Para o emprego de Médico Clínico Geral será exigida cópia do registro no CRM;
11- Para o emprego de Médico Dermatologista será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
12- Para o emprego de Médico da Família será exigida cópia do registro no CRM;
13- Para o emprego de Médico Oftalmologista será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
14- Para o emprego de Médico Ortopedista será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
15- Para o emprego de Médico Pediatra será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
16- Para o emprego de Médico Psiquiatra será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
17- Para o emprego de Médico Reumatologista será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
18- Para o emprego de Médico Urologista será exigida cópia do registro no CRM e o comprovante do término da residência na área de especialização;
19- Para o emprego de Terapeuta Ocupacional será exigida cópia do registro no CREFITO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
2- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de "1" (um) dia útil subseqüente à publicação do resultado, desde que verse exclusivamente sobre a revisão da classificação dos candidatos. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura da Estância de Atibaia, durante o horário de expediente. Recebido o recurso, a Secretaria de Recursos Humanos decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, informando sobre a decisão ao Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, para retirada da decisão pelo candidato. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido;
3- Do recurso sempre deverá constar a justificativa pormenorizada devidamente fundamentada, sendo liminarmente indeferido o que não contenha tais requisitos ou que se baseie em razões subjetivas;
4 – A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de admissão a todos os classificados;
5- A convocação para admissão será feita pela Secretaria de Recursos Humanos por meio de carta registrada ou telegrama. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
6- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço de Medicina do Trabalho da Secretaria de Recursos Humanos, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
7 – Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura da Estância de Atibaia para o exercício do emprego;
8 – Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração;
9 – Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente prevista pela Lei Maior.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos;
2 – Os candidatos portadores de deficiência, **inscritos como tal,** terão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente, aplicando-se no que couber o Decreto 3.298 de 20 de dezembro 1999. Se aprovados e classificados serão submetidos a exame médico que comprove ser a deficiência compatível com as funções inerentes ao emprego. A perícia médica indicará a espécie e o grau e/ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral;
3 – A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
4- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo;
5 – Os vencimentos constantes dos empregos do presente Edital, são referentes ao mês de março/2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 11 de abril de 2008

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL